



EDITAL DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

O **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, torna público que realizará **Consulta e Audiência Pública**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período de **25/09/2017 a 24/10/2017** com os seguintes objetivos e formas de participação:

1. Do Objeto:

- 1.1. A presente CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA tem como finalidade a divulgação do Projeto que visa a concessão, tendo por objeto a revitalização, modernização, manutenção e operação do Complexo Esportivo e de Lazer do Guará, com fulcro no art. 39 da Lei nº 8.666/93.

2. Dos Objetivos:

- 2.1. Obter contribuições para elaboração do Edital de Concorrência Pública Nacional que visa a revitalização, modernização, manutenção e operação do Complexo esportivo e de Lazer do Guará;
- 2.2. Esclarecer eventuais dúvidas quantos aos critérios técnicos exigidos pelo Governo do Distrito Federal na execução do objeto;
- 2.3. Dar maior publicidade aos requisitos dos objetos desejados;
- 2.4. Ampliar a competitividade no futuro certame licitatório, sem que se prejudique o resultado pretendido pela aquisição.

3. Da Retirada do Edital de Aviso de Consulta e Audiência Pública e anexos:

- 3.1. O EDITAL completo pode ser obtido gratuitamente por meio da Internet, no site www.parceria.df.gov.br.

4. Da forma de Participação:

- 4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que possua interesse em apresentar contribuições que venham a subsidiar a Administração na formatação da licitação poderá apresentá-las na forma definida neste Edital de CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA;
 - 4.1.1. Entende-se por contribuição qualquer sugestão de modificação, supressão ou acréscimo nos requisitos pré-definidos para licitação do pretense objeto (Anexo I deste Edital), bem como as dúvidas e demais informações que subsidiem o atendimento dos objetivos descritos no item 2 deste Edital;



4.2. As contribuições poderão ser dirigidas à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, das 8h de **25/09/2017** até às 18h do dia **24/10/2017**, pelos seguintes meios:

4.2.1. E-mail: ppp@fazenda.df.gov.br

4.2.2. Via postal ou protocolo: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, situada no SBN QD. 02 Bl. A Ed. Vale do Rio Doce 9º andar, sala 902 – Brasília – DF, CEP 70.049-909.

4.2.3. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

4.2.3.1. No dia 10 de outubro de 2017, a partir das 19h00, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA no Guarã II QE 25 – Auditório da Administração do Guarã – Brasília – DF – CEP: 71.051-970.

4.2.3.2. A sessão presencial compreenderá 3 (três) etapas, conforme elencado a seguir:

- I. Fase de Credenciamento, quando serão credenciados, por ordem de chegada, as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, por meio de seus representantes, interessados em participar da fase de debates;
- II. Fase de Debates, na qual será oportunizado àqueles que estejam credenciados o tempo de até 10 minutos, por inscrito, para que se manifeste quanto ao objeto da AUDIÊNCIA PÚBLICA;
- III. Fase de Formalização das Contribuições, quando serão recolhidas as considerações dos Credenciados, por escrito, para que sejam formalmente analisadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com as demais contribuições apresentadas por e-mail e correspondência.

4.2.3.3. Durante a fase de debates a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por meio de seus representantes, poderá se manifestar verbalmente, caso julgue pertinente, visando enriquecer o tema em pauta.

4.2.3.4. Todas as contribuições e questionamentos deverão referir-se ao objeto da AUDIÊNCIA PÚBLICA, sendo desconsideradas as relativas a outros assuntos.

4.2.3.5. A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA reservar-se-á o direito de não discutir durante a AUDIÊNCIA PÚBLICA as contribuições recebidas.

4.2.3.6. O resultado da análise das contribuições será publicado no site da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, após avaliação da área demandante e antes da abertura do certame licitatório.

4.2.3.7. Se ao final do prazo para o encerramento da AUDIÊNCIA PÚBLICA ainda



houver algum interessado em se manifestar, o mesmo poderá enviar a sua contribuição por escrito, na forma dos itens 4.2.1 e 4.2.2 deste Edital.

4.2.4. Comporão a mesa:

- a) O Secretário de Estado de Fazenda, como Presidente da mesa;
- b) A Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer;
- c) O Administrador da Administração Regional do Guará; e
- d) Subsecretário de Parcerias Público-Privadas.

4.2.4.1. Ao presidente competirá:

- a) Dirimir as questões de ordem;
- b) Decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na AUDIÊNCIA PÚBLICA;
- c) Conceder e cassar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado se afastar da matéria em pauta;
- d) Determinar a retirada de pessoas que perturbarem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, bem como coibir as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da AUDIÊNCIA PÚBLICA.
- e) Indicar outro membro da mesa para substituí-lo no desempenho de suas competências.

4.2.4.2. Aos demais membros competirá:

- a) Registrar a Ata da AUDIÊNCIA PÚBLICA;
- b) Credenciar os participantes inscritos na AUDIÊNCIA PÚBLICA.

4.2.4.3. Representantes da Secretaria de Estado de fazenda e da Administração Regional do Guará darão suporte à Sessão de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no que tange às questões técnicas relativas às especificações do objeto.

4.3. Concluídas as manifestações dos participantes credenciados, o Presidente dará por finalizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, fazendo a leitura da ata, que será assinada pelos membros da mesa e, ao menos, 3 (três) participantes como testemunha.

5. Das Disposições Gerais:

5.1. A sessão de AUDIÊNCIA PÚBLICA será registrada em ata;

5.2. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoas, bem como meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização;

5.3. A CONSULTA e AUDIÊNCIA PÚBLICA têm como finalidade o cumprimento ao que



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas

dispõe o artigo 39 da Lei 8.666/93, não dando o direito aos seus participantes de qualquer tipo de indenização ou contratação do objeto pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

Brasília, 25 de setembro de 2017.

WILSON JOSÉ DE PAULA
Secretário de Estado de Fazenda